



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS  
ARQUIVO DISTRITAL DE BEJA

# PLANO DE CONTINGÊNCIA DOENÇA POR COVID-19

## INCREMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO



5.<sup>a</sup> Atualização



## SUMÁRIO

1.	ENQUADRAMENTO .....	3
2.	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES .....	3
2.1	Higiene das mãos .....	4
2.2	Etiqueta respiratória .....	4
2.3	Distanciamento social .....	5
2.4	Higienização e desinfeção de superfícies .....	6
2.5	Proteção individual (EPI) .....	6
2.6	Auto monitorização de sintomas .....	7
2.7	(In)formação .....	7
3.	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO .....	7
4.	MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO .....	8

## **1. ENQUADRAMENTO**

Com a publicação do Decreto- Lei nº 104/2021 de 27 de novembro, da Resolução de Conselho de Ministros nº 157/2021 de 27 de Novembro, torna-se necessário adaptar o Plano de Contingência-Doença por Covid-19 em vigor no Arquivo Distrital de Beja, adiante designado ADBJA, à nova realidade epidemiológica do País. Apesar de a taxa de vacinação atingida até à presente data ser de cerca de 85%, tem-se assistido nos últimos dias a um aumento de casos de infeção pelo que se torna necessário proceder novamente à implementação de algumas medidas que agora deixam de ser recomendações, passando ao nível de obrigatórias.

Face à evolução desfavorável do número de casos ativos por Covid-19, o país passa ao estado de Calamidade, com fundamento na verificação do aumento de casos Covid-19.

## **2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO PARA OS TRABALHADORES**

Assim e na sequência da publicação dos dois instrumentos legais referidos anteriormente bem como das orientações da DGS, fixa-se as seguintes determinações e recomendações

- Continuação da fixação de normas de organização do trabalho, designadamente através da criação de horários desfasados;
- O regime de teletrabalho passa a ser recomendado sempre que as funções o permitam;
- Continuação da aplicação de regras de proteção individual, através da proteção sanitária, higiene e segurança, as quais se traduzem na manutenção do distanciamento físico, lavagem frequente das mãos e utilização de gel de mãos, manutenção do princípio da circulação distinta nos corredores do edifício;
- O uso de máscaras ou viseiras passa a ser obrigatório para todos os trabalhadores do ADBJA;

- A obrigatoriedade do uso de máscara mantém-se para os trabalhadores que contactam diretamente com o público, tendo em consideração as novas orientações emitidas pela DGS;
- A obrigatoriedade do uso de máscara mantém-se para os trabalhadores de empresas que prestem serviços ao ADBJA;

Segundo a DGS uma adequada prevenção da COVID-19 nas entidades deve contemplar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas: Higiene das mãos; Etiqueta respiratória; Distanciamento físico; Higienização e desinfeção de superfícies; Auto monitorização de sintomas; Proteção individual (EPI); e (In)formação.

## 2.1. Higiene das mãos

A adequada lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou a utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool, permitem eliminar o novo coronavírus. A lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique.

- A desinfeção das mãos com solução alcoólica é recomendada à entrada.

Com o objetivo de reforçar as condições de higiene existentes estão colocados dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), nos edifícios afetos à DGLAB, em locais estratégicos.

- Sempre que a atividade do trabalhador o aconselhar a DGLAB irá disponibilizar luvas descartáveis.

## 2.2. Etiqueta respiratória

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se a um trabalhador através de gotículas respiratórias de pessoa infetada, quando esta fala, tosse ou espirra. Em termos gerais, não se deve tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar.

- O uso de máscara é obrigatório;
- O uso de máscara ou viseira é obrigatório para os trabalhadores que tenham contacto com o público;
- Instalação de proteções em acrílico nos locais onde é realizado o atendimento ao público.

### 2.3. Distanciamento físico

Em termos gerais, considera-se que para efeitos de distanciamento físico um trabalhador deve estar afastado de outro trabalhador, ou de cliente/ utente/público, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.

- Os locais de trabalho, assim como os fluxos (entrada e saída), deverão visando assegurar o distanciamento físico entre trabalhadores e o cumprimento das distâncias de segurança;
- Constituição de equipas pequenas e organização de horários e pausas de trabalho desfasados entre equipas, de forma a limitar a interação social.
- Utilização de sinalização e outra informação (ex. cartazes) que alerte para as distâncias de segurança sempre que se mostre pertinente;
- Manter, se possível, a porta aberta para minimizar o contacto com a mesma e as respetivas maçanetas, e promover o arejamento natural dos espaços, através da abertura de janelas, se for possível;
- Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utentes/clientes/público aos edifícios e serviços do ADBJA;
- A circulação de trabalhadores nas zonas públicas, e entre serviços, deve restringir-se ao mínimo indispensável. Não é permitido aos trabalhadores a permanência em áreas públicas. Deve ser observado o distanciamento de 2 metros.

## 2.4. Higienização e desinfeção de superfícies

Continuar com plano de higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas.

- Limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objetos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento.
- Utilização de detergentes de base desinfetante que cumpram os requisitos recomendados pela Direção-Geral da Saúde na sua Orientação n.º 014/2020.
- Higienização regular de todas as superfícies de contacto (vidros, balcões, computadores, material de escritório, puxadores, portas, etc.);
- Caso o utente prefira apresentar a sua reclamação no livro de reclamações no formato físico, o trabalhador deve informá-lo de que, antes de efetuar a reclamação, deve desinfetar as mãos ou colocar luvas para o efeito e assegurar-se de que a higienização é efetuada antes e após a colocação das mesmas. Após o preenchimento da folha de reclamação, o trabalhador deve entregar o duplicado ao reclamante, o qual deve desinfetar as mãos novamente.

## 2.5. Proteção individual (EPI)

A correta colocação, utilização e remoção de todo o equipamento de proteção individual (EPI), evitam a exposição ao COVID-19.

As práticas de higienização dos equipamentos de proteção individual e roupas de trabalho deverão continuar a ser uma preocupação de todos os trabalhadores do ADBJA.

Nenhum EPI pode ser partilhado e no caso de equipamentos reutilizáveis deve ser guardado separado do vestuário do dia-a-dia.

## 2.6. Auto monitorização de sintomas

A temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$  (febre), a tosse persistente (ou agravamento da tosse habitual) e a dispneia / dificuldade respiratória são os sintomas comuns da COVID-19, sendo que o trabalhador deve auto monitorizar os sintomas. A medição da temperatura continua

a poder ser solicitada por qualquer trabalhador, respeitando-se todos os procedimentos de confidencialidade inerentes.

## 2.7. (In)formação

O ADBJA (in)forma regularmente os trabalhadores sobre a COVID-19, relativamente a aspetos relevantes para a proteção da saúde e segurança, através da intranet, correio eletrónico, *site* na internet e afixação de posters informativos.

## 3. **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO**

Com a reabertura dos Serviços presenciais nos Serviços Centrais e Serviços Dependentes da DGLAB e implementado o Estado de Calamidade, são alteradas algumas medidas de proteção de todos - leitores, visitantes e trabalhadores - face ao COVID-19.

No acesso ao edifício da DGLAB e aos edifícios dos Serviços dependentes são obrigatórias as seguintes medidas de proteção:

- Distanciamento físico;
- Uso de máscara ou viseira;
- Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica

disponibilizada

pelo ADBJA;

- Disponibilização de folhetos informativos;

É assegurada a desinfeção regular de pontos de contacto como portas, puxadores, botões de elevadores, balcões e equipamentos de uso público, bem como a necessária ventilação.

Sempre que o utente se ausente temporariamente e regressa à sala de leitura/referência deve voltar a desinfetar as mãos com solução alcoólica disponibilizada.

#### 4. *MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO*

Nas zonas de circulação é recomendado manter a distância de segurança (2 metros).

Sala de Leitura Geral - A lotação máxima é de 9 lugares. As restantes condições de acesso e procedimentos que não contrariem a presente informação encontram-se definidas no Regulamento da Sala de Leitura.

A requisição de documentos pode ser feita presencialmente ou através dos “Pedidos antecipados de consulta”, realizados no sistema CRAV, a formular no sítio web do ADBJA, endereço: <https://digitalq.adbja.arquivos.pt/oservices>

Os pedidos de reprodução serão formulados e respondidos através do seguinte endereço: <https://digitalq.adbja.arquivos.pt/oservices>